



ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO a errata do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

ONDE SE LE:

1. Das disposições preliminares

1.6.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, diante do que, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

LEIA-SE:

1.6.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, diante do que, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ONDE SE LE:

3. Das inscrições

3.1. São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pela legislação vigente.
- b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d) Gozar de boa saúde física e mental.

3.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com fins específicos, **nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2023**, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30 min, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, situada à Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 - Bairro Floresta – Juquiá/SP.

3.2.A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH) ;
- b) CPF;
- c) Comprovante de certificado de conclusão ou diploma afins.

3.4. É assegurada a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais no Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função docente, na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato da inscrição.

3.4.1. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a necessidade especial for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para demais situações.



LEIA-SE:

3. Das inscrições

3.1. São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pela legislação vigente.
- b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d) Gozar de boa saúde física e mental.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com fins específicos, **nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2023**, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30 min, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, situada à Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 - Bairro Floresta – Juquiá/SP.

3.3. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH) ;
- b) CPF;
- c) Comprovante de certificado de conclusão ou diploma afins.

3.5. É assegurada a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais no Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função docente, na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato da inscrição.

3.5.1. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a necessidade especial for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para demais situações.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 02 de janeiro de 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal